



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 226/2012

Reajusta a tarifa de água e esgoto e fixa prazo e condições para pagamento.

Cássio Robson de Melo, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se o disposto no artigo 11 da LC nº 03/2002, que autoriza a Administração Municipal a proceder ao reajuste ou a revisar as tarifas de água e esgoto; Considerando-se que o último reajuste da tarifa de água e esgoto ocorreu em 28.12.2011, através do Decreto Municipal nº 163/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a tarifa de água e esgoto para o exercício de **2.013** em inflação de **6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento)**.

Parágrafo Único – O reajuste corresponde ao índice de inflação acumulada (IGP-M) no período de dezembro de 2.011 a novembro de 2.012.

Art. 2º - O pagamento da Tarifa de Água e Esgoto, para o exercício de **2.013** poderá ser efetuado de uma só vez com vencimento em 31 de agosto de 2.013 ou em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 31 de julho de 2.013.

Art. 3º - O não recolhimento da tarifa no prazo previsto no artigo anterior implicará nas multas e juros, conforme dispõe o artigo 9º da LC nº 03/2002.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Dezembro de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal